ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS

Termo de Referência 121/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2026	102332-ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C. OURINHOS	DURVAL DE LARA FERNANDES	14/10/2026 09:13 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		OUR/FCTE 259/2026

1. Definição do objeto

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviço de substituição parcial de pisos e recomposição de placas de forro mineral do Prédio Rio Paranapanema da FCTE (Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação), Câmpus de Ourinhos da UNESP, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito na tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL RS
1	Serviço de substituição parcial do piso do Prédio Rio Paranapanema, que está se soltando, nos seguintes ambientes: Empresa Júnior, Atlética, Salas dos Psicólogos, CEDOM, Laboratório de Geomorfologia, INCOP e corredor contíguo a essas salas. Área de 202,94 m², bem como, recomposição do forro do mesmo prédio, com reposição de 180 placas de forro mineral, conforme descritivo detalhado no item 3. deste TR.	5312	Unidade	01	78.297,57	78.297,57
	Total:					78.297,57

1.1.1. Em caso de divergência entre o código CATSER e a descrição do objeto, prevalece a descrição do objeto.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as diretrizes do Decreto Estadual nº 68.185/2023, assegurando o alinhamento com as normas de planejamento, instrução processual e governança das contratações públicas do Estado de São Paulo.

1.3. A caracterização dos bens e serviços integrantes do objeto não contempla itens classificados como bens de luxo, em estrito atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

1.4. Os serviços serão prestados no imóvel do Prédio Rio Paranapanema, localizado na Avenida Renato da Costa Lima, nº 451, Bairro Ville de France, CEP 19903-302, no Câmpus de Ourinhos da FCTE da UNESP, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

1.5. O objeto engloba a execução integral das etapas técnicas, metodologias e quantitativos discriminados a seguir:

1.5.1. Administração local da obra:

a) Compreendendo o acompanhamento e direcionamento técnico dos trabalhos por, no mínimo, Engenheiro Civil Júnior, durante, no mínimo, 4 horas totais ao longo do contrato, e a supervisão operacional contínua, gestão da mão de obra, suprimentos e aplicação das normas de segurança do trabalho por Encarregado Geral de Obras, durante, no mínimo, 44 horas totais ao longo do contrato.

1.5.2. Serviços preliminares, proteções e demolições, englobando:

a) Montagem de tapume móvel em área aproximada de 12,32m² (metros quadrados) para isolamento do corredor de intervenção e contenção de poeira;
b) Execução de demarcação perimetral no limite da demolição com disco de corte diamantado na extensão aproximada de 12,50 m² (metros quadrados) na soleira de entrada e nas paredes de gesso acartonado;
c) Demolição manual de aproximadamente 202,94m² (metros quadrados) de revestimento cerâmico existente e de aproximadamente 159,70m (metros) lineares de rodapés, com remoção completa da argamassa de assentamento até a exposição do contrapiso;
d) Remoção de aproximadamente 6,30m (metros) lineares de soleiras de portas com entrega à DTS (Diretoria Técnica de Serviços) da Unidade, mantida a soleira do corredor principal de entrada;
e) Demolição manual de aproximadamente 0,96m² (metros quadrados) de revestimento em massa nas faixas adjacentes às juntas de dilatação;
f) Acondicionamento e remoção contínua de aproximadamente 2,12m³ (metros cúbicos) de entulho gerado em caçamba metálica com destinação final ambientalmente licenciada.

1.5.3. Revestimento de parede e tratamento de juntas de dilatação, englobando:

a) Aplicação de aproximadamente 0,96m² (metros quadrados) de chapisco no traço 1:3 (uma parte de cimento e três partes de areia grossa);
b) Execução de aproximadamente 0,96m² (metros quadrados) de emboço desempenado com espuma de poliéster no traço 1:2:8 (uma parte de cimento, duas partes de cal hidratada e oito partes de areia fina ou média);
c) Vedação de aproximadamente 6,40m (metros) lineares de junta de dilatação com tarugo de polietileno como guia e mastique de silicone de aproximadamente 1,0cm (centímetros) X 0,5cm (centímetros), observado o período mínimo de duas semanas de cura do emboço;
d) Fornecimento e fixação de aproximadamente 31,91Kg (quilogramas) de chapa de aço com espessura de aproximadamente 6,35mm (milímetros) e largura de 10cm (centímetros), com parafusamento em apenas uma das extremidades para permitir a movimentação da estrutura.

1.5.4. Recomposição de forro mineral, englobando:

a) Fornecimento, ajuste e substituição de 180 unidades de placas de forro mineral avariadas de aproximadamente 1,65m X 0,62 m, perfazendo a área de aproximadamente 140,63m² (metros quadrados), bem como o alinhamento e reparos necessários na estrutura metálica de sustentação existente.

1.5.5. Revestimento de piso e rodapé em porcelanato, englobando:

a) Fornecimento e assentamento de aproximadamente 202,94m² (metros quadrados) de piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa e resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado, e de aproximadamente 159,70m (metros) lineares de rodapé em porcelanato de mesma especificação, em alinhamento com a soleira e o granilite existente, as juntas médias serão limitadas a 5mm (milímetros), e a paginação será iniciada a partir da soleira de entrada, observando-se que a tonalidade das peças será definida junto à Direção da Unidade.

1.5.6. Pinturas complementares, englobando:

a) Aplicação de aproximadamente 9,60m² (metros quadrados) de pintura em tinta látex sobre massa na parede tratada nas juntas de dilatação, acompanhando a cor existente, e de aproximadamente 0,65m² (metros quadrados) de pintura em tinta esmalte à base de água sobre a superfície das chapas metálicas de vedação, na cor da parede, com aplicação prévia de primer anticorrosivo.

1.5.7. Serviços complementares e limpeza final, englobando:

a) Lavagem e remoção integral de sujidades na área de aproximadamente 210,00m² (metros quadrados), permitindo a entrega do local em condições de imediata ocupação e uso.

1.6. Os insumos, composições e metodologias executivas obedecem estritamente aos parâmetros técnicos fixados pelas tabelas oficiais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação).

1.7. O prazo de execução física dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento formal da ordem de início expedida pela Administração Pública.

1.8. O prazo de vigência contratual abrangerá o período de execução dos serviços acrescido do prazo necessário para a realização do recebimento provisório, recebimento definitivo e liquidação da despesa, nos termos definidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviço de substituição parcial de pisos e recomposição de placas de forro do Prédio Rio Paranapanema da FCTE, Câmpus de Ourinhos da UNESP, fundamenta-se na necessidade de preservação do patrimônio público, adequação das condições de habitabilidade e garantia da segurança física de discentes, docentes, servidores e visitantes que utilizam diariamente a edificação.

2.2. A justificativa técnica da intervenção decorre do diagnóstico realizado na infraestrutura do Prédio Rio Paranapanema, que identificou o surgimento e agravamento de patologias no revestimento cerâmico existente nos corredores de circulação, caracterizadas por descolamentos, trincas e desgaste acentuado, gerando risco de acidentes por tropeços e quedas, além de prejudicar a higienização do local e a qualidade do ambiente acadêmico.

2.3. A recomposição parcial de 180 unidades de placas de forro mineral avariadas por impactos e desgaste ao longo do tempo, juntamente com os reparos na estrutura metálica de sustentação existente, justifica-se pela necessidade de restabelecer o conforto acústico, a proteção do entreforro e a padronização estética da edificação.

2.4. O detalhamento das razões operacionais, regulamentares e de planejamento que amparam a contratação engloba os seguintes aspectos:

2.4.1. Dos aspectos operacionais e de segurança da edificação:

a) A realização dos serviços visa a assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas em ambiente adequado, evitando o agravamento dos danos estruturais no imóvel e eliminando custos futuros de manutenção corretiva de maior vulto;
b) A intervenção atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança das instalações, em conformidade com o artigo 5º e o artigo 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Da conformidade com as diretrizes e normas estaduais:

a) A elaboração deste Termo de Referência atende às diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual nº 68.185/2023, do Estado de São Paulo, assegurando a fundamentação técnica e jurídica adequada na instrução do processo licitatório;
b) A definição das soluções técnicas e dos materiais observou os parâmetros de funcionalidade, durabilidade e economia, sem o emprego de bens de luxo, em estrito cumprimento ao Decreto Estadual nº 67.985/2023, do Estado de São Paulo.

2.4.3. Da conexão com o planejamento e da ausência no PCA (Plano de Contratações Anual):

a) O serviço não constou originalmente da listagem ordinária do PCA do exercício vigente em razão da natureza superveniente do surgimento e do agravamento acelerado das patologias verificadas no piso e no forro do Prédio Rio Paranapanema durante o período letivo recente, caracterizando demanda imprevisível no momento da consolidação do plano inicial;
b) A ausência do item no planejamento anual inicial encontra respaldo no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita a inclusão extemporânea de demandas motivadas por necessidades supervenientes, desde que fundamentadas a relevância do interesse público e a inviabilidade de adiamento para o exercício seguinte;
c) A inclusão extemporânea da demanda, consubstanciada no DFD nº 270/2026, é formalizada nos sistemas oficiais Compras.gov.br mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente da Unidade, assegurando a transparência, o controle institucional e o cumprimento do princípio do planejamento da Administração Pública.

2.5. A contratação busca alcançar o menor custo global de conservação, estendendo o ciclo de vida útil da edificação e garantindo o alinhamento entre a gestão patrimonial da UNESP e o interesse público.

3. Descrição da solução

3.1. A solução de engenharia adotada consiste na substituição parcial do revestimento de piso cerâmico danificado por porcelanato esmaltado acetinado, recomposição de placas de forro mineral avariadas, tratamento de juntas de dilatação em alvenarias e execução de pinturas complementares no Prédio Rio Paranapanema da FCTE, Câmpus de Ourinhos da UNESP, abrangendo a totalidade das operações técnicas, insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a plena entrega do serviço.

3.2. A escolha da solução técnica decorre do diagnóstico de engenharia que apontou a inviabilidade de reparos pontuais isolados, haja vista que as patologias no piso cerâmico existente comprometem a estabilidade da camada de assentamento e o forro mineral apresenta comprometimento funcional de suas placas, demandando uma intervenção padronizada e integrada que restabeleça a segurança, a funcionalidade e a estanqueidade dos ambientes de circulação.

3.3. A solução caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujos métodos de execução são de amplo domínio no mercado da construção civil e cujas especificações seguem referenciais normativos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e tabelas oficiais de custos públicas.

3.4. O detalhamento das diretrizes técnicas, metodológicas, operacionais e de sustentabilidade que compõem a descrição da solução engloba os seguintes aspectos:

3.4.1. Da composição técnica e arquitetônica da solução:

a) Remoção completa do revestimento cerâmico e dos rodapés comprometidos na área de circulação, com limpeza e regularização da base até o contrapiso, garantindo a perfeita aderência do novo revestimento;
b) Assentamento de porcelanato esmaltado acetinado de alta resistência para tráfego interno e área com acesso ao exterior, do grupo de absorção BIa e resistência química B, com rodapés de mesma especificação, utilizando argamassa colante industrializada e rejuntamento adequado, mantendo o alinhamento de tonalidade com o padrão da soleira e do piso em granilite existentes;
c) Tratamento especializado das juntas de dilatação mediante a recomposição do emboço com período mínimo de cura de duas semanas, aplicação de tarugo de polietileno, vedação com mastique de silicone de aproximadamente 1,0cm (centímetros) X 0,5 cm (centímetros), fixação de chapa de aço de aproximadamente 6,35mm (milímetros) com parafusamento unilateral para permitir a dilatação térmica da estrutura, e pintura complementar de acabamento;
d) Substituição de 180 unidades de placas de forro mineral de aproximadamente 1,65m (metros) X 0,62m (metros), com ajuste da estrutura metálica de sustentação existente e alinhamento do plano do forro;
e) Limpeza final e lavagem técnica de toda a área de intervenção, resultando na entrega do ambiente limpo e em condições de imediata ocupação e uso.

3.4.2. Da fundamentação da escolha técnica e vantajosidade:

a) A substituição pelo piso porcelanato acetinado justifica-se por sua elevada durabilidade, baixa absorção de água, facilidade de higienização e resistência ao desgaste por tráfego contínuo de pessoas, apresentando a melhor relação entre custo de implantação e custo de manutenção ao longo do ciclo de vida útil da edificação;
b) A manutenção parcial do forro mineral existente, concentrando a substituição exclusivamente nas placas avariadas e na estrutura danificada, constitui solução técnica e economicamente vantajosa, evitando a substituição integral desnecessária de componentes em bom estado de conservação;
c) A solução adota estritamente os parâmetros de vedação a bens de luxo previstos no Decreto Estadual nº 67.985/2023, do Estado de São Paulo, restringindo-se aos padrões funcionais e de modéstia exigidos para prédios públicos estaduais.

3.4.3. Das diretrizes ambientais, de sustentabilidade e descarte de resíduos:

a) A execução da solução observará as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução nº 307/2002 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), cabendo à contratada a triagem, acondicionamento contínuo em caçambas metálicas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados;
b) Os materiais e insumos fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT e aos padrões de qualidade fixados pelo SINAPI, pela CDHU e pela FDE.

3.5. A solução integrada descrita neste Termo de Referência atende integralmente às exigências do Decreto Estadual nº 68.185/2023, do Estado de São Paulo, e do artigo 6º, inciso XXIII, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o objeto atinja os objetivos institucionais com eficiência, segurança jurídica e viabilidade técnica.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação foram estabelecidos em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 68.185/2023 do Estado de São Paulo, ao Decreto Estadual nº 67.985/2023 do Estado de São Paulo e às diretrizes emanadas da CES (Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade) da PROPEG (Pró-Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão) da UNESP.

4.2. A contratação exige a comprovação de aptidão técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, visando a assegurar que a futura contratada disponha da capacidade necessária para a fiel execução do objeto sem gerar descontinuidade ou riscos às atividades do Prédio Rio Paranapanema.

4.3. O cumprimento de todos os requisitos definidos neste item é condição indispensável para a habilitação, assinatura do contrato e regular desenvolvimento dos serviços.

4.4. O detalhamento das exigências pertinentes aos requisitos da contratação engloba os seguintes aspectos:

4.4.1. Dos requisitos de habilitação técnica, registros e qualificação profissional:

a) Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), da sede do licitante, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação;
b) Comprovação de responsabilidade técnica pela execução dos serviços mediante a emissão e quitação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao CFT, apresentada à Administração Pública antes do início efetivo das atividades em campo;
c) Comprovação de aptidão operacional da licitante mediante a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, especificamente em revestimentos cerâmicos ou porcelanatos e recomposição de forros;
d) Manutenção de profissional habilitado no quadro técnico da contratada, que responderá pela condução dos trabalhos e pelo fiel cumprimento das especificações fixadas neste Termo de Referência;
e) Confecção e instalação de placa de obra com dimensões de 4,00m (metros) X 1,50m (metros) no acesso principal do empreendimento, contendo as informações contratuais e identificação visual conforme os manuais do GESP (Governo do Estado de São Paulo) e da UNESP, devendo o layout ser submetido à aprovação prévia da CES antes de sua fabricação.

4.4.2. Das exigências de sustentabilidade ambiental, gestão de resíduos e cadastros estaduais:

a) Cumprimento rigoroso das diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução nº 307/2002 do CONAMA, promovendo a segregação, o acondicionamento em caçambas metálicas e o transporte contínuo dos entulhos para áreas de destinação ambientalmente licenciadas;
b) Obrigatoriedade de aquisição de produtos e subprodutos de madeira oriundos unicamente de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro de Comerciantes de Madeira no Estado de São Paulo), em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022 do Estado de São Paulo;
c) Obrigatoriedade de aquisição de insumos minerais e agregados de fornecedores com inscrição validada no CADMINÉRIO (Cadastro de Comerciantes de Insumos Minerais do Estado de São Paulo), em observância ao Decreto Estadual nº 67.409/2022 do Estado de São Paulo;
d) Atendimento à Lei Estadual nº 12.684/2007 do Estado de São Paulo, sendo expressamente vedada a utilização de quaisquer materiais, componentes ou artefatos que contenham amianto ou asbesto em sua composição.

4.4.3. Das garantias contratuais, da vistoria prévia e declarações:

a) Exigência de prestação de garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no prazo de convocação para formalização do instrumento contratual;
b) A realização de vistoria prévia no local dos serviços é facultativa aos licitantes, sendo assegurado o direito de avaliação prévia das instalações mediante agendamento junto à Diretoria Técnica de Serviços da FCTE do Câmpus de Ourinhos da UNESP;
c) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal subscrita por seu representante legal atestando o pleno conhecimento das condições locais, complexidades e peculiaridades da execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento futuro como justificativa para alterações de preços, prazos ou descumprimento de obrigações contidas neste Termo de Referência.

4.4.4. Das condições para subcontratação e participação em consórcio:

a) É permitida a subcontratação parcial do objeto restrita exclusivamente aos serviços de substituição de placas de forro mineral avariadas, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme autorizado na Informação Técnica nº 051/2026 da CES e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) É vedada a subcontratação das etapas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, englobando os serviços de revestimento em piso e rodapé em porcelanato esmaltado acetinado, bem como da administração local da obra;
c) A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração Pública, devendo a empresa subcontratada comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica equivalente para a parcela subcontratada, permanecendo a contratada com a responsabilidade integral e solidária pela execução do contrato;
d) É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Informação Técnica nº 051/2026 da CES, visando ao aumento da competitividade do certame.

4.4.5. Dos requisitos operacionais, de segurança do trabalho e equipe técnica:

a) A contratada disponibilizará equipe técnica qualificada, contando com Engenheiro Civil Júnior para acompanhamento e direcionamento técnico durante o mínimo de 4 horas totais ao longo do contrato, e Encarregado Geral de Obras para supervisão operacional diária durante o mínimo de 44 horas totais ao longo do contrato;
b) Cumprimento integral das normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e exigindo o uso obrigatório de EPI

(Equipamentos de Proteção Individual) e instalação de EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme a NR-06 e a NR-18 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
c) Os horários de realização dos serviços serão compreendidos entre 08h00 e 18h00 de segunda a sexta-feira, devendo eventuais atividades ruidosas ou em horários diferenciados ser previamente alinhadas e autorizadas pela fiscalização da UNESP.

4.5. O atendimento integral a todos os requisitos da contratação fixados neste Termo de Referência é obrigatório para a validação da proposta, execução do contrato e posterior liquidação das medições.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O modelo de execução do objeto define as rotinas operacionais, métodos executivos, etapas técnicas, prazos e procedimentos de canteiro necessários para a realização dos serviços de substituição de pisos e recomposição de placas de forro no Prédio Paranapanema da FCTE, Câmpus de Ourinhos da UNESP, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.185 /2023 do Estado de São Paulo.

5.2. A execução dos serviços será contratada pelo regime de empreitada por preço unitário e desenvolvida com o Prédio Rio Paranapanema em funcionamento parcial, exigindo planejamento operacional para evitar a descontinuidade das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade.

5.3. O prazo de execução física dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração Pública, contados a partir da data do recebimento formal da ordem de início expedida pela UNESP.

5.4. O detalhamento do modelo executivo, sequenciamento das etapas e diretrizes de canteiro engloba os seguintes aspectos:

5.4.1. Das rotinas de início, prazos e reuniões de alinhamento:

a) A lavratura da ordem de início dos serviços ocorrerá em reunião presencial no local da obra em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, com a participação da equipe de fiscalização da UNESP e do preposto da contratada;
b) O início efetivo das atividades físicas de canteiro dar-se-á em até 15 dias úteis contados a partir do recebimento formal da ordem de início;
c) O prazo contratual de execução física é de 60 (sessenta) dias corridos, admitida a prorrogação por até 30 (trinta) dias corridos quando devidamente motivada nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Dos procedimentos preliminares, proteções e demolições:

a) Montagem de tapume móvel em área aproximada de 12,32m² (metros quadrados) no corredor de intervenção para isolamento da área de trabalho, contenção de poeira e restrição de acesso a pessoas não autorizadas;
b) Execução de demarcação perimetral precisa no limite da área de demolição com uso de disco de corte diamantado na extensão aproximada de 12,50m² (metros quadrados) na soleira de entrada e nas paredes em gesso acartonado, evitando trincas nas superfícies adjacentes;
c) Demolição manual e cuidadosa de aproximadamente 202,94m² (metros quadrados) de revestimento cerâmico existente e de aproximadamente 159,70m (metros) lineares de rodapés, abrangendo a remoção integral do revestimento e da argamassa de assentamento até a exposição do contrapiso limpo e regularizado;
d) Remoção cuidadosa de aproximadamente 6,30m (metros) lineares de soleiras de portas com entrega formal à DTS da Unidade, ressalvada a preservação e proteção da soleira do corredor principal de entrada;
e) Demolição manual de aproximadamente 0,96m² (metros quadrados) de revestimento em massa nas faixas de parede que ladeiam as juntas de dilatação;
f) Acondicionamento e remoção contínua de aproximadamente 2,12m³ (metros cúbicos) de entulho gerado na demolição em caçamba metálica com destinação final em local ambientalmente licenciado.

5.4.3. Do tratamento de juntas, recomposição do forro e revestimentos:

a) Aplicação de aproximadamente 0,96m² (metros quadrados) de chapisco no traço 1:3 (uma parte de cimento e três partes de areia grossa) e 0,96m² (metros quadrados) de emboço desempenado com espuma de poliéster no traço 1:2:8 (uma parte de cimento, duas partes de cal hidratada e oito partes de areia fina ou média) no entorno das juntas de dilatação;
b) Execução de vedação em aproximadamente 6,40m (metros) lineares de junta de dilatação utilizando tarugo de polietileno como guia de apoio e mastique de silicone de aproximadamente 1,0cm (centímetros) X 0,5cm (centímetros), observado o período de cura mínima de duas semanas do novo emboço antes da aplicação do silicone;
c) Fornecimento e fixação de aproximadamente 31,91Kg (quilogramas) de chapa de aço com espessura de aproximadamente 6,35mm (milímetros) e largura de 10cm (centímetros) para cobertura da junta, com parafusamento em apenas um dos lados para permitir a movimentação da estrutura;
d) Substituição de 180 unidades de placas de forro mineral avariadas de aproximadamente 1,65m (metros) X 0,62m (metros), perfazendo a área de aproximadamente 140,63m² (metros quadrados), incluindo o alinhamento e reparos necessários na estrutura metálica de sustentação existente;
e) Assentamento de aproximadamente 202,94m² (metros quadrados) de piso em porcelanato esmaltado acetinado para área

interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa e resistência química B, com argamassa colante industrializada e rejuntamento, e de aproximadamente 159,70m (metros) lineares de rodapé de mesma especificação, observando-se que a tonalidade das peças será definida junto à DTS da Unidade em alinhamento com a soleira e o granilite existentes, as juntas médias serão limitadas a 5mm (milímetros), e a paginação iniciará na soleira de entrada;
f) Aplicação de aproximadamente 9,60m² (metros quadrados) de pintura látex sobre massa na parede tratada e 0,65m² (metros quadrados) de pintura esmalte à base de água com primer anticorrosivo sobre as chapas metálicas;
g) Lavagem e limpeza final da área de aproximadamente 210,00m² (metros quadrados) para a entrega imediata do local.

5.4.4. Da alocação da equipe técnica, horários e segurança:

a) Disponibilização de Engenheiro Civil Júnior para acompanhamento e direcionamento técnico durante, no mínimo, 4 horas totais ao longo do contrato, e de Encarregado Geral de Obras para supervisão operacional diária durante, no mínimo, 44 horas totais ao longo do contrato;
b) Execução dos trabalhos no horário regular das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo atividades ruidosas ser combinadas com a DTS para não prejudicar as aulas e exames;
c) Cumprimento integral das disposições da NR-06 e da NR-18 do MTE, com fornecimento obrigatório de EPI e instalação de EPC.

5.5. A observância do modelo de execução do objeto detalhado neste Termo de Referência é requisito essencial para a aprovação das medições e atesto dos serviços prestados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O modelo de gestão do contrato define as diretrizes, competências e procedimentos para o acompanhamento, fiscalização, controle de desempenho e gestão das intercorrências do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 68.185/2023 do Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 68.220/2023 do Estado de São Paulo.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações oficiais entre a Administração Pública e a contratada serão realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica oficial para assegurar a celeridade e o registro dos atos processuais.

6.4. O detalhamento do modelo de gestão do contrato, atribuições da fiscalização, preposto e acompanhamento engloba os seguintes aspectos:

6.4.1. Da reunião inicial de alinhamento e designação do preposto:

a) Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento com a equipe de fiscalização, na qual será apresentado o plano de fiscalização com informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução e canal oficial de comunicação;
b) A contratada indicará e manterá preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres para representá-la junto à Administração Pública durante toda a execução do objeto;
c) A contratante poderá recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto, cabendo à contratada indicar substituto no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4.2. Das atribuições e procedimentos da fiscalização técnica:

a) O fiscal técnico do contrato, servidor habilitado e designado formalmente pela CES da PROPEG da UNESP, acompanhará rotineiramente a execução física dos serviços de substituição parcial de pisos e recomposição de placas de forro no Prédio Rio Paranapanema da FCTE, Câmpus de Ourinhos da UNESP;
b) O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando o progresso físico, os prazos, eventuais inconformidades e emitindo determinações para a correção imediata de falhas ou defeitos observados;
c) O fiscal técnico realizará as medições dos serviços efetivamente executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro, avaliando a qualidade dos materiais e o cumprimento das normas de segurança do trabalho antes do atesto da planilha de medição;
d) O fiscal técnico informará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem a sua competência operacional, ou intercorrências que possam comprometer os prazos estipulados.

6.4.3. Das atribuições da fiscalização administrativa e das garantias de acessibilidade e cotas:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção contínua das condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a vigência do contrato, acompanhando a apresentação de notas fiscais, faturas e certidões negativas;
b) O fiscal administrativo acompanhará os registros de empenho, pagamento, garantias contratuais, eventuais glosas e atos para

formalização de apostilamentos ou termos aditivos, em observância ao Decreto Estadual nº 68.220/2023;
c) Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, informando a relação de empregados alocados, conforme o parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. Das atribuições e competências do gestor do contrato:

a) O gestor do contrato exercerá a coordenação geral dos atos de fiscalização técnica e administrativa, orientando a instrução processual nos procedimentos de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, liquidação, pagamento e extinção do contrato;
b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção da regularidade cadastral e fiscal da contratada para fins de liquidação da despesa, registrando eventuais apontamentos que obstem o fluxo normal de pagamento;
c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação periódica do desempenho da contratada, com base em critérios objetivos e relatórios emitidos pelos fiscais técnico e administrativo, para instrução do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações da UNESP;
d) Em caso de inadimplemento parcial ou total, o gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização com vistas à apuração de infrações e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final contendo a avaliação dos resultados alcançados e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas da Unidade.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Pública não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva e integral da contratada pela perfeita execução do objeto, pela solidez do serviço e pelo ressarcimento de eventuais danos causados à UNESP ou a terceiros.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento do objeto contratado foram estabelecidos em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 68.185/2023 do Estado de São Paulo e ao Decreto Estadual nº 68.220/2023 do Estado de São Paulo.

7.2. Os serviços serão medidos e pagos com base na quantificação exata e efetiva das etapas executadas e aprovadas pela fiscalização técnica, aplicando-se o regime de empreitada por preço unitário sobre os valores unitários pactuados na planilha orçamentária do contrato.

7.3. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização técnica da UNESP em conjunto com o preposto da contratada, mediante a apuração dos quantitativos físicos concluídos e atestados no período, conforme o cronograma físico-financeiro.

7.4. O detalhamento das regras relativas às medições, liquidação, prazos de pagamento, retenções e condições de faturamento engloba os seguintes aspectos:

7.4.1. Dos procedimentos e etapas para a realização das medições:

a) A contratada apresentará o relatório de medição acompanhado da memória de cálculo, fotografias do avanço físico e relatórios diários de obra ao término do período fixado no cronograma físico-financeiro;
b) O fiscal técnico do contrato procederá à conferência em campo dos quantitativos informados, verificando a qualidade das peças de porcelanato assentadas, o alinhamento, os rejuntamentos, o acabamento das pinturas, a estabilidade das placas de forro mineral e a limpeza dos locais de intervenção;
c) Aprovada a medição, o fiscal técnico e o gestor do contrato emitirão o termo circunstanciado de medição e atesto dos serviços, autorizando a contratada a emitir a respectiva nota fiscal ou fatura.

7.4.2. Da emissão da nota fiscal, liquidação e comprovação de regularidade:

a) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela contratada em estrita conformidade com os valores e quantitativos constantes do termo de medição aprovado, discriminando o número do contrato e os dados bancários da empresa;
b) A liquidação da despesa condiciona-se à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante a consulta e juntada das certidões negativas perante a Receita Federal do Brasil, FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), Justiça do Trabalho e CND (Certidão Negativa de Débitos) tributários estaduais e municipais;
c) Em caso de divergência nos valores faturados, erros no preenchimento do documento fiscal ou pendências na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a nota fiscal será devolvida à contratada para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento até a sua reapresentação regularizada.

7.4.3. Dos prazos, condições de pagamento e retenções legais:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação regular da despesa e atesto do documento fiscal pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente mantida na instituição

financeira contratada pelo Estado de São Paulo;
b) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do término do prazo limite até a data do efetivo pagamento, utilizando-se os índices oficiais de correção aplicáveis no Estado de São Paulo;
c) Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias, previdenciárias e trabalhistas estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal vigente no momento do pagamento, cabendo à contratada destacar as devidas alíquotas no corpo da nota fiscal;
d) Eventuais multas administrativas, glosas resultantes de refazimento de serviços defeituosos ou prejuízos causados ao patrimônio da UNESP poderão ser deduzidos diretamente dos valores devidos na medição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cumprimento de todas as exigências deste item é pressuposto indispensável para a efetivação das medições, liquidação financeira e liberação dos pagamentos devidos à contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A seleção do fornecedor para a execução do serviço de substituição parcial de pisos e recomposição de placas de forro do Prédio Rio Paranapanema da FCTE, Câmpus de Ourinhos da UNESP, será realizada por meio de procedimento licitatório público, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 68.185/2023 do Estado de São Paulo, no Decreto Estadual nº 68.017/2023 do Estado de São Paulo e na Informação Técnica nº 051/2026 da CES da PROPEG da UNESP.

8.2. O procedimento licitatório pautar-se-á pelos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

8.3. A condução do certame e a análise dos documentos de habilitação e propostas caberão ao agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade competente, contando com o assessoramento técnico da CES da PROPEG da UNESP.

8.4. O detalhamento da modalidade licitatória, critério de julgamento, modo de disputa, aferição de exequibilidade e requisitos de habilitação engloba os seguintes aspectos:

8.4.1. Da modalidade licitatória, modo de disputa e critério de julgamento:

a) O certame será processado na modalidade de pregão ou concorrência em sua forma eletrônica, operado por meio do portal Sistema de Compras do Governo Federal;
b) O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto, previsto no artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo de forma linear e homogênea sobre a totalidade dos preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração Pública;
c) O modo de disputa será o aberto, estipulado no artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão suas ofertas por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes em percentual de desconto;
d) Para estruturação da disputa de lances no sistema, fica fixado o intervalo mínimo de variação entre os lances no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento), em atendimento ao artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações técnicas da CES.

8.4.2. Da verificação de exequibilidade e análise de risco da proposta:

a) As propostas que apresentem percentual de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global estimado serão submetidas à verificação de exequibilidade, nos termos do artigo 59, parágrafos 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Na ocorrência de proposta com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento), o agente ou comissão de contratação concederá prazo razoável em dias úteis para que o licitante apresente justificativa técnica e documentos comprobatórios de exequibilidade, abrangendo planilhas detalhadas, orçamentos e notas fiscais de insumos;
c) Fica expressamente vedada a alteração dos coeficientes de consumo de materiais estabelecidos nas composições de custos unitários de referência, sendo admitida a adequação justificada de produtividade de mão de obra caso o licitante comprove a qualificação e custos reais de seu quadro de pessoal;
d) A avaliação técnica de exequibilidade apoiar-se-á na matriz de análise multicritério ponderada para indicação de risco elaborada pela CES da PROPEG da UNESP, que pondera critérios objetivos tais como vulto executado, desconto aplicado, valores unitários dos itens da curva ABC, qualificação da mão de obra, localização geográfica da empresa e experiência em obras sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Entendendo-se necessária a mitigação de riscos de inexecução contratual após a instrução técnica, poderá ser instituída prestação de garantia adicional mediante consenso entre a Administração Pública e o licitante.

8.4.3. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovação de habilitação jurídica mediante apresentação de registro comercial para empresário individual, ato constitutivo ou contrato social consolidado para sociedades empresárias, acompanhado do comprovante de eleição de seus administradores, devidamente registrados no órgão competente;

b) Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT emitida pela Justiça do Trabalho e certidões de regularidade tributária estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4.4. Da qualificação econômico-financeira:

a) Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, demonstrando que a empresa apresenta Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
c) Na hipótese de qualquer dos índices econômicos resultar em valor igual ou inferior a 1 (um), a comprovação de habilitação exigirá a demonstração de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
d) A demonstração dos índices e das peças contábeis deverá estar acompanhada de declaração formal subscrita por profissional habilitado em contabilidade.

8.4.5. Da qualificação técnica operacional e profissional:

a) Apresentação de certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou pelo CAU ou pelo CFT da sede da licitante, em plena validade;
b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa mediante apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços de engenharia com características semelhantes, exigindo-se a comprovação de execução da parcela de maior relevância em revestimento em porcelanato esmaltado acetinado na quantidade mínima de 101,47m² (cento e um metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), correspondente ao percentual de relevância técnica de 52,43% fixado na Informação Técnica nº 051/2026 da CES da PROPEG da UNESP;
c) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante demonstração de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado de nível superior ou técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial em Edificações ou Construção Civil) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução prévia de serviço equivalente de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado.

8.4.6. Das regras aplicáveis a consórcios e sociedades cooperativas:

a) É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Informação Técnica nº 051/2026 da CES, mediante a apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, designação da empresa líder, comprovação de responsabilidade solidária e atendimento às regras de somatório de atestados e qualificação econômico-financeira;
b) É permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação complementar prevista no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a atuação em regime cooperado e a relação dos cooperados habilitados que executarão o objeto.

8.5. O atendimento integral a todos os critérios de julgamento, análise de exequibilidade e exigências de habilitação definidos neste item é pressuposto obrigatório para a adjudicação do objeto, homologação do certame e celebração do contrato administrativo.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 78.297,57

9.1. A estimativa do valor da contratação para a execução do serviço de substituição parcial de pisos e recomposição de placas de forro do Prédio Paranapanema da FCTE, Câmpus de Ourinhos da UNESP, foi elaborada com base em orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

9.2. A fixação dos preços de referência observou rigorosamente as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013, do Decreto Estadual nº 67.608 /2023 do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 68.185/2023 do Estado de São Paulo e do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando tabelas de custos públicas oficiais.

9.3. O valor total estimado para a contratação é de R$ 78.297,57 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), apurado com data-base em agosto de 2026.

9,3.1. O teto global fixado neste item constitui o limite orçamentário máximo admitido para a aceitação das propostas na licitação, sendo desclassificadas as propostas que ofertarem valores superiores ao orçado pela Administração Pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da FCTE da UNESP, Câmpus de Ourinhos.

10.2. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente exercício financeiro será informada pela Seção Técnica de Finanças do órgão contratante previamente à emissão da nota de empenho, estando classificada nos seguintes elementos funcionais e programáticos:

a) Unidade Orçamentária: FCTE da UNESP - Câmpus de Ourinhos;
b) Fonte de Recursos: SERÁ PREENCHIDO PELA STCF;
c) Funcional Programática: SERÁ PREENCHIDO PELA STCF;
d) Elemento de Despesa: SERÁ PREENCHIDO PELA STCF.

10.3. Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar numero 101, de 4 de maio de 2000, que institui a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), registra-se que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

10.4. Por se tratar de despesa enquadrada no montante estimado de R$ 78.297,57 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), a contratação não afeta as metas de resultados fiscais nem cria obrigação continuada para exercícios futuros, dispensando a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16, parágrafo 3, da LRF.

10.5. A emissão do documento de reserva orçamentária e da correspondente Nota de Empenho ocorrerá previamente à assinatura do contrato ou ao aceite da ordem de fornecimento, em estrita observância ao artigo 60 da Lei numero 4.320, de 17 de março de 1964, que veda a realização de despesa sem prévio empenho.

10.6. Caso a execução do objeto venha a ultrapassar o presente exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada mediante apostilamento, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, conforme previsto no artigo 106, inciso I, e no artigo 115, parágrafo 5, da Lei numero 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7. A demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira será formalmente atestada pelo ordenador de despesas nos autos do processo administrativo antes da homologação do procedimento de seleção, garantindo a solidez e a legalidade da instrução processual.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DURVAL DE LARA FERNANDES
Diretor Técnico de Serviços
Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 09:13:44.

HELIANA GRIJO GUIMARAES PEREIRA
Assessora da Direção Técnica de Serviços

LUIZ OTAVIO EVANGELISTA RIBEIRO

Equipe de apoio